



RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTRATUAL

Objeto da análise: Procedimentos referente a adesão de ATA de Registro de Preços nº 186/2020 – Pref. Municipal de Anápolis/GO.

Processo Administrativo: 422/2021

Contrato SEMUSA nº 003/2022 (Adesão de ATA SRP n. 257/2021)

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis/GO

Contratada: Tecno-IT Tecnologia Serviços e Comunicação LTDA Período da Execução contratual: 15/02/2022 - agosto/2022



1. FASE CONTRATAÇÃO

Síntese da análise:

- PROCEDIMENTOS DA ADESÃO DA ATA SRP;
- VANTAJOSIDADE DA ADESÃO / ORÇAMENTOS;
- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA;

1.1. PROCEDIMENTOS DA ADESÃO DA ATA SRP

Conforma Art. 22 do Decreto 7.892/13 a adesão de ATA SRP por órgãos não participantes deve observar dois pré-requisitos essenciais, a VANTAJOSIDADE e a VALIDADE.

*Art. 22. Desde que **devidamente justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

1.2. SOBRE A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO:

Consta nos autos do processo (fls 06 a 15) a presença de 02 (dois) orçamentos utilizados na verificação da vantagem da adesão à ATA SRP.

Contudo, não foi identificado nos autos o orçamento que foi enviado às empresas para a apresentação de suas propostas, tornando pouco claro o que, de fato, foi cotado e impossibilitando a identificação de se os valores registrados na ATA SRP estão, de fato, mais vantajosos do que a realização da contratação por outros meios.

Orçamento 01:

- SMART VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- CNPJ n. 24.230.398/0001-10

A proposta da empresa SMART VISION não informa a MARCA dos materiais ofertados, tornando impossível afirmar que o material ofertado seria o mesmo registrado na ATA (*marca FURUKAWA*) ou de qualidade e custo superior.

PROPOSTA COMERCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Enlace Óptico Monomodo 48 FO – Backbone óptico	M	7.000	R\$ 42,75	R\$ 299.250,00
2	Enlace Óptico Monomodo 04 FO – Rede de Distribuição	M	17.000	R\$ 38,94	R\$ 662.020,12
3	Rack Tipo II	UND	1	R\$ 4.933,96	R\$ 4.933,96
4	Nobreak Tipo	UND	1	R\$ 1.960,92	R\$ 1.960,92
5	Ponto de Energia Elétrica	UND	1	R\$ 801,50	R\$ 801,50
VALOR TOTAL					R\$ 968.966,50



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Orçamento 02:

- VITA IT COMERCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM TI LTDA
- CNPJ n. 18.561.828/0001-69

A proposta da empresa "VITA IT" contempla os mesmos itens do edital / ATA SRP aderida, deixando entender que a empresa tinha conhecimento de informações sobre a licitação que originou a ata, incluindo os valores registrados na ATA SRP. A informação sobre o valor da proposta adjudicada na licitação pode ter influenciado na definição dos valores (*superiores*) da proposta da "VITA IT".

PROPOSTA COMERCIAL 0459/2021

HIKVISION

IT	DESCRIÇÃO	UN.	QDE	UNITÁRIO	TOTAL
2	Enlace Óptico Monomodo 48 FO – Backbone óptico	M	7.000	R\$ 44,67	R\$ 312.709,60
3	Enlace Óptico Monomodo 04 FO – Rede de Distribuição	M	17.000	R\$ 40,53	R\$ 689.071,03
29	Rack Tipo II	UND	1	R\$ 5.894,44	R\$ 5.894,44
30	Nobreak Tipo	UND	1	R\$ 2.672,10	R\$ 2.672,10
31	Ponto de Energia Elétrica	UND	1	R\$ 748,72	R\$ 748,72
VALOR TOTAL					R\$ 1.011.095,89

Ademais, a proposta não informa a MARCA dos materiais ofertados, tornando impossível afirmar que o material ofertado seria o mesmo registrado na ATA (*marca FURUKAWA*) ou de qualidade e custo superior.

Recomendação: Solicitar cópia do termo de referência que foi enviado para as empresas "VITA IT" e "SMART VISION" quando houve a solicitação de orçamento para levantamento do valor estimado / VANTAJOSIDADE antes da adesão da ATA SRP.

1.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA

A ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** não se confunde com a ATA DA **LICITAÇÃO**. A ATA da licitação abrange as informações sobre o procedimento licitatório, enquanto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o documento que formaliza o registro de preços durante um período determinado.

Quando a adesão é permitida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pode ser aderida durante sua validade, que compreende o período entre a data de sua assinatura e a data da vigência estipulada.

A ATA DE REGISTRO de preços formalizada entre a Pref. Municipal de Anápolis e a empresa TECNO-IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO foi assinada entre as partes na data de **09/12/2020** com vigência de 12 (doze) meses e eficácia legal após a sua publicação do extrato no diário Oficial do município.

Consta nas folhas 78 e 79 dos autos o extrato de publicação da ATA DA **LICITAÇÃO** (Termo de Adjudicação e Homologação da licitação) do dia 07/12/2020. Entretanto, não foi identificado o extrato de publicação da ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, o que impossibilita a identificação exata do início e fim de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

O parecer emitido no processo sob o número 3377/2021 pelo Dr. Leandro Luiz Mendes, Procurador Geral do Município de Divinópolis (fls 111/112 dos autos), trata sobre a legalidade da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. No entanto, vale ressaltar que o parecer não aborda a **validade da ATA aderida**, limitando-se a analisar a vantajosidade e a consulta realizada ao órgão gestor da ATA (Município de Anápolis/GO).

Recomendação: Solicitar cópia do extrato de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município de Anápolis para identificação da vigência. Há indícios de que a adesão ocorreu após o término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que tornaria a adesão ilegal.

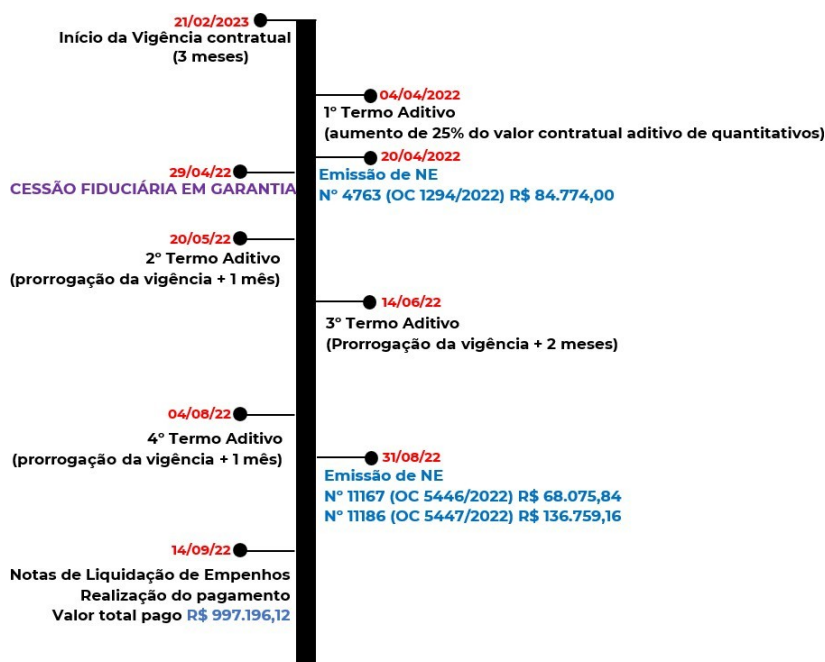


2. FASE EXECUÇÃO

Síntese da análise:

- CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO;
- INÍCIO DA EXECUÇÃO;
- HISTÓRICO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO;
- NOTAS DE EMPENHO DISPONIBILIZADAS;
- NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS APÓS O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
- NOTAS DE EMPENHO NÃO LIQUIDADAS;
- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;
- CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA;
- AUSÊNCIA DE FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO;

2.1. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO



2.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Consta no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA (prazo, local e condições de execução) do contrato que o fornecimento iniciaria somente após a emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) em conformidade com o modelo de ordem de serviço (Anexo XIII) disponível no Edital de Anápolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

(origem da Ata de Registro de Preços). No item 5.2 consta que os locais de serviço estariam descritos na O.S.

Contudo, nenhuma O.S. foi identificada nos autos do processo. Foi possível identificar o número de 03 (três) O.S. descritas em parte das Notas de Empenho disponíveis nos autos.

NOTAS DE EMPENHO			
NÚMERO	EMIÇÃO	OS	FOLHAS
4763	20/04/2022	1294 / 2022	S/N
11167	31/08/2022	5446 / 2022	S/N
11186	31/08/2022	5447 / 2022	S/N

A análise das O.S. se faz necessário para análise de uma série de fatores, dentre eles destacamos:

- ✓ Data do início das obrigações de execução;
- ✓ Prazo de execução;
- ✓ Quantitativo de cada item de serviço empenhado;
- ✓ Locais da prestação do serviço;

Considerando que o contrato sofreu um aditivo para o aumento da quantidade dos serviços contratados, com um impacto financeiro de +25% em relação ao valor contratual (limite máximo), e tendo em conta que houve uma prorrogação do prazo de vigência, estendendo o prazo original de 03 (três) meses para 07 (sete) meses, e dado que não foram identificados quaisquer documentos ou informações referentes a justificativas para um pedido de prorrogação de prazo de execução por parte da contratada nos autos do processo, a análise de todas as O.S. torna-se imprescindível para a compreensão do que efetivamente motivou o aumento dos serviços e a extensão do prazo de execução.

Conforme item 5.1 do Contrato, a obrigação de execução iniciaria somente após a emissão de ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO.

“5.1. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Serviço - OS, conforme anexo XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO do Edital do Pregão Eletrônico n. 030/2020 da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO.”

Recomendação: Requerer todas as Ordens de Serviços e Notas de Empenho emitidas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

2.3. DO HISTÓRICO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

NÚMERO	EMISSION	VALOR	LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	VALOR FATURADO	DATA NF	DATA PGTO	VALOR PGTO	BANCO	AGENCIA	CONTA
2300	21/02/2023	R\$ 3.550,00	01/09/2022	R\$ 3.550,00	R\$ 6.400,00	30/08/2022	14/09/2022	R\$ 3.550,00	707	001-9	748.878-7
2303	21/02/2023	R\$ 2.850,00	01/09/2022	R\$ 2.850,00			14/09/2022	R\$ 2.850,00	707	001-9	748.878-7
2299 / 1	21/02/2023	R\$ 727.175,00	01/09/2022	R\$ 679.908,62	R\$ 727.175,00	30/08/2022	14/09/2022	R\$ 679.908,62	707	001-9	748.878-7
10946	30/08/2022	R\$ 176.399,99	01/09/2022	R\$ 176.399,99							
4763	20/04/2022	R\$ 84.774,00	01/09/2022	R\$ 63.161,50	R\$ 332.500,00	30/08/2022	14/09/2022	R\$ 310.887,50	707	001-9	748.878-7
2299 / 2	21/02/2023	R\$ 35.791,00	01/09/2022	R\$ 35.791,00							
10935	30/08/2022	R\$ 35.535,01	01/09/2022	R\$ 35.535,01							
11167	31/08/2022	R\$ 68.075,84									
11166	31/08/2022	R\$ 136.759,16									
TOTAIS		R\$ 1.270.910,00		R\$ 997.196,12	R\$ 1.066.075,00			R\$ 997.196,12			

A planilha acima apresenta todas as notas de empenho disponibilizadas (03) e as demais identificadas nos documentos NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO disponíveis.

2.4. DAS NOTAS DE EMPENHO DISPONIBILIZADAS

Consta nos autos do processo **07** (sete) documentos referentes à LIQUIDAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO com informações sobre Notas de Empenho emitidas para o presente contrato. Contudo, apenas **03** (três) NOTAS DE EMPENHO foram disponibilizadas para a análise.

NOTAS DE EMPENHO				
NÚMERO	EMISSION	VALOR	VALOR LIQUIDADO	FOLHAS
4763	20/04/2022	R\$ 84.774,00	R\$ 84.774,00	S/N
11167	31/08/2022	R\$ 68.075,84	R\$ 68.075,84	S/N
11186	31/08/2022	R\$ 136.759,16	R\$ 136.759,16	S/N
Total		R\$ 289.609,00		

Destaca-se que as Notas de Empenho juntadas aos autos não apresentam informações sobre o serviço empenhado nem quantidades, o que torna impossível identificar o que de fato foi empenhado. A ausência destas informações está em desacordo com o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que determina que as informações sobre o serviço a ser executado, locais e endereços seriam disponibilizados na ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO.

Exemplo: Nota de Empenho nº 011167



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Processado Por: flávia

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Exercício: 2022
Nota de Empenho: 011167 Tipo: Estimativo Data: 31-08-2022

O Prefeito Municipal, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Ficha Nº: 1141 Classe de Despesa:
Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2804 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE
Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PES
Sub-Elemento: 07 SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC
Recurso: 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLO

Credor: 34671 TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690 Cidade: GOIANIA Estado: GO
Identidade: CNPJ: 19.354.200/0001-70
Banco: 707 Agência: 0001 - Conta: 000748878 -7 Telefone: (62) 3926-5105
Receita presente: Nota fica empenhada a importância de R\$ 68.075,84 conforme discriminado abaixo.

HISTÓRICO
RELENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E GARANTIAS DE SOLUÇÃO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA, QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA DA SEMUSA

Ordem de Compra: PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS: 257/2021, PTO. Licitação: 422/2 Tomada de Preços: 68.075,85
Sendo o saldo da dotação do orçamento vigente o demonstrado a seguir:
Saldo Anterior: 68.075,85
Total do Empenho: 68.075,84
Descontos: 0,00
Líquido: 68.075,84

Flávia Alves da Silva
Carlos Bruno G.C. de Rezende
Alan Rodrigo da Silva
Ordenador de Despesa

Outro fator em destaque se refere a data de emissão das notas de empenho disponibilizadas. Das 03 (três) disponíveis, 1 (uma) foi emitida somente após o 1º Termo Aditivo (aumento de quantitativo) e as demais emitidas após o encerramento da execução. Nenhuma nota de empenho disponibilizada se refere ao início da execução contratual.

NOTAS DE DISPONIBILIZADAS		EMPENHO	
NÚMERO	EMISSÃO	VALOR	
4763	20/04/2022	R\$	84.774,00
11167	31/08/2022	R\$	68.075,84
11166	31/08/2022	R\$	136.759,16
Total		R\$	289.609,00

Importante salientar que as 03 (três) notas de empenho identificadas correspondem às últimas três páginas do arquivo PDF analisado e não estão carimbadas nem numeradas, o que significa que não estão corretamente integradas nos autos do processo.

Recomendação: Requerer todas as Notas de Empenho referentes ao presente contrato.



Nº EMPENHO MANCIIONADOS NOS AUTOS E NÃO DISPONIBILIZADOS

2300
2303
2299 / 1
10946
4763
2299 / 2
10935

2.5. DAS NOTAS DE EMPENHO EMITIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando as Notas de Empenho disponibilizadas e com base nas informações das Notas de Liquidação de Empenho, é possível observar que 04 (quatro) Notas de Empenho foram emitidas **após o encerramento da execução contratual**; dentre elas, 02 (duas) foram liquidadas e 02 (duas) não possuem informação sobre a liquidação ou cancelamento. Além disso, todas as 04 (quatro) foram emitidas às vésperas da realização do pagamento (14/09/22).

EMPENHOS

NÚMERO	EMIÇÃO	VALOR	LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
10946	30/08/2022	R\$ 176.399,99	01/09/2022	R\$ 176.399,99
10935	30/08/2022	R\$ 35.535,01	01/09/2022	R\$ 35.535,01
11167	31/08/2022	R\$ 68.075,84		
11166	31/08/2022	R\$ 136.759,16		

TOTAIS	R\$ 416.770,00	R\$ 211.935,00
	\$	

Recomendação: Requerer ao gestor do contrato que forneça explicações sobre os motivos da emissão das referidas notas de empenho após o

2.6. DAS NOTAS DE EMPENHO QUE NÃO FORAM LIQUIDADAS

Dos 09 (nove) Notas de Empenho identificadas nos autos (*vide tabela disponível no "HISTÓRICO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES"*), 02 (duas) não foram liquidadas, e não há nenhuma informação sobre os respectivos cancelamentos. É importante destacar que as 02 (duas) notas de empenho não liquidadas foram emitidas após o encerramento da execução e nas vésperas da realização do pagamento (19/09/22).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMPENHOS

NÚMERO	EMIÇÃO	VALOR	LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
11167	31/08/2022	R\$ 68.075,84		
11166	31/08/2022	R\$ 136.759,16		

TOTAIS R\$ 204.835,00

Sendo o saldo da dotação do orçamento vigente o demonstrado a seguir:

Flávia Alves da Silva
Carlos Bruno G. C. de Rezende

Alan Rodrigo da Silva
Ordenador de Despesa

Recomendação: Solicitar esclarecimentos aos Srs. Flávia Alves da Silva, Carlos Bruno G. C. Rezende, Alan Rodrigo da Silva (ordenador de despesas), servidores que assinaram as Notas de Empenho.

2.7. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO - MEDIÇÕES MENSAIS

O item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA (DO FATURAMENTO, PAGAMENTO REAJUSTE E PACTUAÇÃO) estabelece que o pagamento seria efetuado pela contratante à contratada em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

*8.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, **conforme cronograma físico financeiro** contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (grifo nosso)*

O item 8.13 do contrato apresenta o “Cronograma Físico-Financeiro” que estabelece que os serviços seriam medidos e pagos MENSALMENTE conforme medições de fibra óptica instalada.

8.13. Cronograma Físico-Financeiro:

MESES	1	2	3	TOTAL %
Lote 01				
Enlace Óptico Monomodo 48 FO - Backbone óptico				100%
Enlace Óptico Monomodo 04 FO - Rede de Distribuição				100%
Recebimento Mês			R\$	R\$ 847.740,00
Recebimento Acumulado			R\$	R\$ 847.740,00

No entanto, não foi identificado nos autos nenhum documento referente às medições mensais, sendo que o pagamento ocorreu de forma integral após o encerramento da execução (14/09/2022 - sete meses após o início da execução), como se cada centímetro de cabo tivesse sido utilizado na execução contratual.



Consta nas folhas 344, 357 e 365 dos autos, recibos de TED realizada em favor da conta informada no termo de CESSÃO FIDUCIÁRIA, demonstrando que o pagamento integral foi realizado somente no fim da execução contratual. Entretanto, não foi identificado nenhum documento referente ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO previstos no item

5.4 e subitens da CLÁUSULA QUINTA do contrato.

5.4. *Os serviços que compõem a solução serão recebidos:*

5.4.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará em até 15(quinze) dias da data de entrega.

5.4.1.1. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviço, vide anexo - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.4.2. **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.4.2.1. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo - TRD da Ordem de Serviço, vide anexo - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Recomendação: 1) Requerer a apresentação das medições mensais estabelecidas como critério de pagamento do contrato. 2) Requerer a apresentação dos TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO. 3) Convocar o ordenador de despesas a apresentar as justificativas para a realização do pagamento de forma contrária às cláusulas contratuais.

2.8. DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Nas fls 147 a 151 dos autos consta um Termo de solicitação de CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA com alteração de DOMICÍLIO BANCÁRIO, cedendo os direitos creditórios do contrato para a empresa privada **JIF - CRÉDITOS - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO PRIVADO**, com data de 29/04/2022. O documento foi assinado pelo Sr. **ALAN RODRIGO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.

Importante salientar que o Termo de Cessão Fiduciária foi autorizado 25 (vinte e cinco) dias após a formalização do 1º Termo Aditivo, que aumentou em **25%** o valor total do contrato (limite máximo).

Ademais, ressalta-se que os pagamentos realizados pelo município de Divinópolis na data de 14/09/2022 foram creditados via TED na conta prevista no Termo de Cessão Fiduciária em Garantia, conforme demonstrado nos prints abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Novo Domicílio Bancário:

Favorecido: TECNO IT, TEC., SERV. E COM. AS

Banco: 707

Agência: 0001

Conta Corrente: 000748878-7

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.29
0372700372 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MG 312230 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0372-7 CONTA: 125.786-2
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MG 312230 FMS CUSTEIO SUS
BANCO: 707 - BCO DAYCOVAL S.A.
AGENCIA: 0001-9 - SAO PAULO
CONTA: 748.878-7

FAVORECIDO: TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E
CPF/CNPJ: 19.354.200/0001-70
VALOR: R\$ 679.908,62
DEBITO EM: 14/09/2022
=====

DOCUMENTO: 091404
AUTENTICACAO SISBB: 8.978.086.288.CE7.CE3



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Conforme o PARECER n.º 0031/2019/DECOR/CGU da AGU, a cessão de crédito de contrato administrativo é juridicamente viável, desde que **não seja vedada pelo Edital ou contrato**. Quando possível, essa cessão deve ser formalizada através de TERMO ADITIVO. Além disso, é necessário verificar a regularidade fiscal e trabalhista por parte da cessionária, bem como certificar-se de que a cessionária não se encontra impedida de licitar ou contratar com a administração pública.

PARECER n.º 0031/2019/DECOR/CGU/AGU

NUP: 01200.004711/2014-73

INTERESSADA: Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ASSUNTO: Cessão de crédito relativo a contrato administrativo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CESSÃO DE CRÉDITO ORIUNDO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. RESTRIÇÕES, FORMALIDADES E CAUTELAS. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL PELA EMPRESA CONTRATADA.

*I - A cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é juridicamente viável, desde que **não seja vedada pelo edital ou contrato**.*

II - A aplicação supletiva do Direito Civil autorizada pelo art. 54 da Lei n.º 8.666/93 possibilita a cessão de crédito na seara pública.

*III - Determinadas **cautelas e formalidades** devem ser observadas na cessão de crédito no âmbito administrativo, sobretudo a **celebração de termo aditivo** entre a Administração e a contratada, a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista também por parte da cessionária**, bem como a **certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar** por ter sido punida com fundamento no art. 87, III ou IV, da Lei n.º 8.666/93, no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 ou no art. 12 da Lei n.º 8.429/92.*

IV - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização dos institutos da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017.

No que diz respeito à permissão ou vedação contratual sobre a cessão de crédito, o Inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93 estabelece que a cessão **não admitida** no Edital e no Contrato constitui motivo de **rescisão contratual**.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

*VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão** ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **não admitidas no edital e no contrato**; (grifo nosso)*

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, que deu origem à ATA de Registro de Preços aderida, não prevê a possibilidade de cessão dos créditos contratuais. Pelo contrário, reforça que as disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93 poderiam ocasionar a rescisão contratual, dentre elas a cessão dos créditos do mesmo.



“24.8. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.”

O contrato celebrado entre o município de Divinópolis e a empresa TECNO IT TECNOLOGIA, com o propósito de formalizar a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, também não contempla a possibilidade de cessão dos créditos contratuais. Alinhado ao Edital, estabelece que as situações elencadas nos artigos 77 a 80 podem resultar na rescisão do contrato, incluindo o inciso VI do Art. 78, que proíbe expressamente a cessão de créditos contratuais não autorizada expressamente no Edital e contrato.

No que tange à necessidade de formalização de termo aditivo quando a cessão fiduciária é autorizada, nenhum dos 4 (quatro) aditivos identificados nos autos dispõe sobre a autorização da cessão, assim como não foi identificado nenhum parecer jurídico de aprovação do mesmo.

No que diz respeito à necessidade de verificação da regularidade fiscal e trabalhista por parte da cessionária, nenhum documento foi identificado nos autos do processo. Da mesma forma, não foi encontrado nenhum documento que comprove que a cessionária não estava impedida de licitar ou contratar com a administração pública na data da assinatura do termo.

Recomendação: Solicitar esclarecimentos sobre a autorização da cessão dos créditos contratuais, bem como o respaldo legal, ao Sr. Alan Rodrigo da Silva, Secretário Municipal de Saúde e signatário do termo.

2.9. DA AUSÊNCIA DE FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO

Foi possível identificar no arquivo PDF disponibilizado para análise que algumas folhas não foram incluídas. Ao todo, 27 (vinte e sete) folhas estão ausentes, conforme detalhamento abaixo:

Folhas entre a 302 e 317, 318 a 330 e 331 a 337.

Recomendação: Requerer a apresentação das folhas ausentes, bem como de todas as demais folhas que fazem parte dos autos do processo.

Divinópolis 26 de Setembro de 2023



Eduardo Print Júnior
Vereador – PSDB